



Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ -PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 007/2009 REDAÇÃO FINAL

Súmula: Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Gilmar Egidio Pereira**, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica concedido o reajuste diferenciado nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo de Santana do Itararé - PR, nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais no percentual de 5,90% (cinco inteiros e noventa décimos) com base na inflação registrada no ano de 2008 (INPC), e 6,10% (seis inteiros e dez décimos), a título de perda salarial, totalizando em 12% (doze inteiros); e no percentual de 5,90% (cinco inteiros e noventa décimos) com base na inflação registrada no ano de 2008 (INPC), e 3,10% (três inteiros e dez décimos) a título de recomposição de perda salarial, totalizando 9% (nove inteiros), em conformidade com o que determina o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os funcionários de categoria A, B, e C de níveis 01 a 02 perceberão o reajuste no percentual equivalente a 12% (doze inteiros). Os demais funcionários, inclusive os da Tabelas B e C perceberão reajuste no percentual equivalente a 9% (nove inteiros).

Artigo 3º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementada se necessária.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2009.

Artigo 4º- Revogam - se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, 03 de março de 2009.

Gabinete da Presidência,
GILMAR EGIDIO PEREIRA
PRESIDENTE